

PROCESSO Nº 2023019231
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54577

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 259/2021 PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA MARRA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **MARRA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 20.033.099/0001-35, com sede na Rua Doutor Sebastião Rocha, Quadra 18, Lote 11, Sala 02, Residencial Flórida, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por seu Titular, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **MAGNO MARRA MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.874.535, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 024.283.961-45, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, Quadra 06, Lote 06, Casa 01, Setor Urias Magalhães, Goiânia/GO, CEP: 74.565-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Locação de 01 (um) ônibus urbano 2 portas e 01 (um) caminhão munck, tração 6 x 2, com carroceria de madeira para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

De acordo com solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 16 de julho de 2023 a 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Ainda conforme solicitação do **CONTRATANTE**, fica o contrato original citado acima, reajustado em **5,47%** (cinco vírgula quarenta e sete por cento), ou seja **R\$ 15.210,63** (quinze mil duzentos e dez reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa deste Termo Aditivo é de **R\$ 293.284,25** (duzentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte cinco centavos). Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 146.642,10** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta dois reais e dez um centavos), à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 14 – Locação de Bens móveis e outros intangíveis – Fonte: 100 – Cotação: 42074 – Autorização de Compras: 107988 – Nota de Empenho: 8470.**

Parágrafo Único:

Para o exercício subsequente o valor a ser empenhado será de **R\$ 146.642,10** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta dois reais e dez um centavo).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL REAJUSTADO:

O contrato que era de **R\$ 278.073,62** (duzentos e setenta oito mil setenta três reais e sessenta dois centavos), após o reajuste, passa a totalizar **R\$ 293.284,25** (duzentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se faz necessário devido a necessidade da execução dos serviços relacionados à expansão, manutenção e conservação da malha viária municipal, rural e urbana, tendo em vista que não há, na frota municipal os maquinários locados e descritos no contrato ora citado e ainda, que o desempenho dos serviços prestados por essa empresa atende perfeitamente às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e, conseqüentemente, do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 03 de julho de 2023.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Pelo contratante

MAGNO MARRA MENDES
Pela contratada

VALDIRON GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF: 708.833.171-33

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56